

Lei n.º 373.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento à Caixa Econômica Federal, de sete parcelas mensais de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para por fim ao processo que tramita na Justiça Federal, movido contra esta municipalidade por aquela Caixa.

Art.º 2.º - Os restantes Cr\$ 25.585,17 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), remanescentes em 1978, serão corrigidos no Orçamento do próximo exercício financeiro, para a liquidação total do débito de Cr\$ 60.585,17, pela aquisição de uma basculante Libermóvel em exercícios anteriores.

Art.º 3.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução do art.º 1.º da presente lei, advirão

Proj. J. M. Oliveira

de amulação de verbas

Let. 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 13 de junho de 1977.

Agostinho Oliveira  
Prefeito municipal.

